



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 523/2023

Contrato Administrativo para **Aquisição de material**, que entre si celebram de um lado o município de Paragominas, através do Fundo Municipal de Saúde, e do outro a empresa **REAL COMERC. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA** como abaixo se declara:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilheus, s/n - Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP.: 68.625-005, neste ato representado pela Senhora **LOMAR LOUREIRO GARUZZI** – Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 785355 PC/PA e do CPF/MF nº 576.075.087-91, residente e domiciliada na Rua Maria Angélica, nº 395, Promissão, cidade de Paragominas/PA, CEP 68.628-150, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **REAL COMERC. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.719.828/0001-58, situada na Rua João Ferreira de Castro, S/N, Quadra 71, Lote 05, Bairro Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás, CEP: 68.537-000, representada pelo Srº. **ISAIAS SOUZA MARQUES**, brasileiro, portador do CPF nº 787.663.702-72, e da Cédula de Identidade RG nº 4864349-SSP/PA, residente e domiciliada a Rua João Ferreira de Castro, S/N, Quadra 71, Lote 05, Bairro Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás, CEP: 68.537-000, denominado para este ato **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-00014**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais para manutenção de bens moveis e imóveis visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência do presente processo de dispensa de licitação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se aos demais documentos do presente processo de dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição e/ou traslado.

Lomar Loureiro Garuzzi
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA II – VIGÊNCIA:

2.1. O Prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele descrito no Termo de Referência, com início na data de 24 de Abril de 2023 a 21 de Agosto de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do Artigo nº 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA III - PREÇO:

3.1. O valor global deste Contrato Administrativo é de **R\$ 39.734,00 (Trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, com exceção das ferramentas e combustível que ficarão por conta da CONTRATANTE.

3.3. Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora, conforme anexo I.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 EXERCÍCIO 2023:

4.1.2 Atividade 0803.10.302.0009. 2.080 - Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde

4.1.3 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo;

4.1.4 Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material p/manutenção de bens imóveis.

4.1.5 Fonte de Recurso: C/C: 100.400-X

CLÁUSULA V - PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

5.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

Lomar de Almeida Garuzzi
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



5.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

5.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

5.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

5.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

5.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias, no caso de empresas localizadas em outros Estados. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compra

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



assinada pela Secretária Municipal de Saúde em conjunto com o responsável pelo Setor de Compras;

7.2 Entregar o material na Secretaria Municipal de Saúde - Rua Vitória da Conquista, 708 – Centro, para o funcionário credenciado a receber.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato pela servidora Maria Diandra Correia dos Santos, matrícula nº 1120245, nomeado através da Portaria nº 031/2022, datada de 08 de agosto de 2022 e publicado em 10 de agosto de 2022, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

8.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

8.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

8.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

8.6 Dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Emitir e encaminhar a(s) ordem(ns) de compra(s) assinada(s) por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretária Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;

9.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 10.1.

9.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.

9.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.

9.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.

9.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

9.7 Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada, conforme o item 9.1;

10.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste Contrato;

10.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;

10.4 Especificar na Nota Fiscal o prazo da garantia dos itens (se houver);

10.5 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos itens conforme estabelecido neste Contrato;

10.6 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções dos itens não aceito pela contratante;

10.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

10.9 Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

10.10 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

10.11 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2 Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.1.3 Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

12.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.3 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta o Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

14.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006,

Luiz Antonio Garuzzi
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

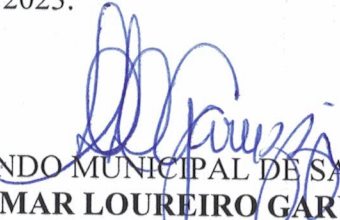
subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade, conforme Art. 94 da Lei nº 14.133/21.

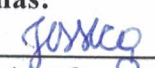
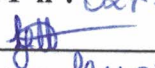
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 24 de Abril de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOMAR LOUREIRO GARUZZI
CONTRATANTE

REAL COMERC. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
LTDA
ISAIAS SOUZA MARQUES
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) 
Nome: Jossica Pereira dos Reis
CPF nº: 027.564.092-27
- 2) 
Nome: Lucilene Alves Nunes
CPF nº: 017.829.942-11



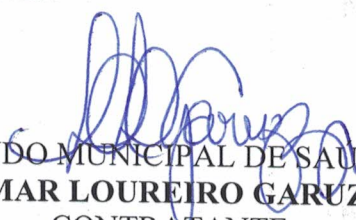
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-00014
CONTRATO Nº 523/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de bens moveis e imóveis visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

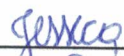
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045828	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16X110 ZINCADO COM ARRUELAS DE VEDAÇÃO.	UNIDADE	6.350,00	1,600	10.160,00
533422	CAPOTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	UNIDADE	360,00	75,000	27.000,00
534358	PARAFUSO PARA CAPOTE DE TELHA DE FIBROCIMENTO	UNIDADE	1.300,00	1,980	2.574,00
				VALOR GLOBAL R\$	39.734,00

Paragominas/PA, 24 de Abril de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOMAR LOUREIRO GARUZZI
CONTRATANTE

REAL COMERC. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
LTDA
ISAIAS SOUZA MARQUES
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) 
Nome: **Genesio Pereira dos Reis**
CPF nº: **027.564.092-27**
- 2) 
Nome: **Genesio dos Reis**
CPF nº: **017.829.942-11**